

Lei nº 129/67 -

Harley Rossi Vilella, Prefeito Municipal de Juriúba, Comarca de
Buitama, Estado de São Paulo :-

Faço saber que a Câmara Municipal de Juriúba decreta, e eu
sanção e promulgo a seguinte Lei :-

Artigo 1º :- Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito especial de R\$ 360,00-
(trezentos e sessenta cruzeiros novos), destinados a ocorrer despesas com o pagamento de serviços
extraordinários do Motorista Municipal, no corrente exercício de 1967.

Parágrafo único :- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão
por conta da anulação parcial da verba - 15-41-11-94-, Estudos e Projetos, do Serviço de
Iluminação Pública, do Orçamento Vigente.

Artigo 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juriúba, 10 de novembro de 1967.

Harley Rossi Vilella
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra:

Marcelo Neves de Carvalho
Secretário Municipal